



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-370 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS - IPMB, REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 2019

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2019, às 10(dez) horas, na Sede do Instituto de Previdência do Município de Barretos (IPMB) - Avenida 33, nº 846, bairro Baroni – Barretos/SP, reuniram-se os membros do **Conselho Administrativo**: Claudia Cristina De Freitas Mello (Secretária), Roberto Carlos da Silva e Rosângela Aparecida de Lima Juliano; os membros do **Conselho Fiscal**: José Carlos Branco (Presidente), André Luis Souza Santos (Secretário) e Aldo César do Nascimento Vecchini, acompanhados dos membros da **Diretoria Executiva do IPMB**: Nilton Vieira (Diretor Presidente), Frederico Alves de Paula (Diretor de Administração e Finanças); o **Servidor**: Adriano Tamburus (Assistente de Contabilidade do IPMB); a **Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças**: Denize Nardin Valadão; e o **Consultor Previdenciário**: Pedro Moreira (RTM Consultores Associados). **Ausente**: conselheiro Danilo Carvalho da Silva. O Diretor Presidente dá início aos trabalhos. Agradece a presença do Consultor Previdenciário, Pedro Moreira (da empresa contratada RTM Consultores Associados), para explicar aos conselheiros a **situação do cálculo atuarial do Instituto de Previdência Municipal**, além da presença de Denize Valadão (Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças), representante da Prefeitura. O Diretor de Administração e Finanças também agradece a presença de todos e passa a palavra ao Consultor Previdenciário. O Consultor Previdenciário cita que se sentiu incomodado por não ter tido a oportunidade de falar com os conselheiros antes. Diz que é fundamental nesse tipo de trabalho mostrar como devem ser tratadas as questões atuariais do ponto de vista técnico: o que está sendo feito, quais são os objetivos, a possibilidade de insolvência (*quando as despesas são maiores que as receitas, o que impossibilita o cumprimento das obrigações financeiras*) do IPMB, que não tem patrimônio acumulado. Cita a importância de falar com os Conselhos para que possam trabalhar conjuntamente ao gestor para dar efetividade a tudo que se estuda e seja colocado em prática de forma concreta, para que o regime seja solvente. Explica que a RTM desenvolveu **dois cálculos atuariais para o IPMB**, além da **Segregação de Massas**, que seria um cenário mais equilibrado e favorável para o Município. O estudo também apontou a possibilidade de se efetuar o cálculo atuarial por órgão do ente





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-370 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

federado. “A Câmara Municipal, por exemplo, que tem os melhores salários, deveria pagar uma contribuição Patronal maior, mas a ideia não foi levada a frente. Hoje essa distribuição é injusta”. Sobre a situação patrimonial atual, “é notório que a conta não fecha, pois são mais de 3 mil servidores contribuindo há mais de 10 anos e o regime próprio não tem nenhuma reserva”. Lembra que durante reunião com o Prefeito Municipal em 2018, explicou que “a cada mês que passa a situação do IPMB é um agravamento certo do ponto de vista de insolvência”. Diz que a RTM fez projeções sugerindo providências necessárias e imediatas à Prefeitura para que o Instituto voltasse a se capitalizar, mesmo sabendo que seriam difíceis de serem implementadas. “Não tem saída! Ou se enfrenta o problema e avaliamos todas as possibilidades, inclusive a sugestão do imposto de renda ficar com o Instituto”. O consultor explica ainda que em Barretos a solução poderia ser o parcelamento da dívida, pois a portaria permite que a dívida seja utilizada como ativo real líquido, mesmo como objetivo futuro. Posteriormente, Pedro comenta a importância do **recadastramento de todos os servidores para a elaboração do cálculo atuarial**, pois não é possível construir nada sem dados concretos. Cita exemplos de outras cidades. Explica sobre a tábua do IBGE para a realização do cálculo. Afirma que seria importante promover um treinamento para conselheiros e gesto, de forma a dar-lhes conhecimento das questões atuariais, visando uma melhor compreensão da matéria. Diz que, tecnicamente, os cálculos atuariais dos anos de 2017 e 2018 podem ser postados, pois já estão no passado e legalmente não tem a obrigação de serem implantados. “Agora, para 2019, é preciso desenvolver as possibilidades dentro da técnica para que os resultados apurados no cálculo atuarial possam ser efetivamente implementados”. O consultor diz que alguns municípios como São Sebastião do Paraíso/SP, está com a folha de aposentados representando percentual altíssimo da folha de ativos, ou seja, precisa pagar quase duas folhas de pagamento por mês. “Gosto de deixar isso claro, não para forçar uma situação, mas para trazer os dados reais(...) Quando você não tem uma precisão das informações atuariais, podem resultar numa diferença de milhões(...) Precisamos muito de vocês, conselheiros. É valioso para vocês a manutenção do regime próprio. Senão poderá haver definição política para transferir os efetivos para o RGPS. Trabalhar uma vida inteira para ganhar o teto de pouco mais de 5 mil na aposentadoria(...) Adotar um posicionamento proativo, em busca do equilíbrio, do que o Prefeito realmente esteja interessado em fazer, é essencial. Sem isso não tem como”. Na sequência, o Diretor de Administração e Finanças diz que os posicionamentos precisam estar alinhados no propósito. Cita a importância de se propor uma lei que

A: *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-370 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

mantenha o valor do Imposto de Renda no Instituto, possibilitando a amortização de alguns repasses. Pede que o consultor Pedro faça uma **explicação sobre a separação dos entes** (Prefeitura, Câmara, SAAE e Instituto de Previdência), **no quesito da discrepância salarial na aposentadoria**. O consultor explica que mesmo se tratando da segregação de massas, é preciso entender que existe um plano de carreira diferente em cada ente. “Se a Câmara quer pagar salários de 20 mil, não tem problema nenhum, mas precisa contribuir para isso. Precisa verter as contribuições para garantir a aposentadoria acima da média com relação aos servidores da Prefeitura, por exemplo. Cada um tem que pagar sua conta”. Explica que **na segregação de massas, há uma separação de grupos: financeiro** (engloba todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas que já estavam no regime próprio na data de corte definida e cenário escolhido) e o **previdenciário** (servidores admitidos após a data de corte, como se fosse um novo regime de capitalização). Em seguida, o conselheiro Andre pergunta a possibilidade de cada ente criar um regime de previdência próprio. O consultor explica que não, mas é possível segregar o custo patronal, inclusive identificando o déficit atuarial e as reservas constituídas. “Se a Prefeitura não repassar, quem corre o risco de ficar sem receber são os servidores segurados. Posteriormente, o Diretor de Administração pergunta sobre a funcionalidade do Aporte. O consultor explica que, tecnicamente, quando se trata do aporte, o objetivo é custear um tempo passado, que efetivamente não foi constituído. O Diretor de Administração e Finanças acrescenta que, no passado, o objetivo era diminuir a contribuição Patronal e compensaria esses valores no Aporte. Não era uma dívida, era uma complementação. Após, o conselheiro Andre pergunta o que o IPMB precisa para implementar a segregação de massas. O consultor Pedro explica que o Prefeito precisa elaborar a lei e a Câmara precisa aprovar. É preciso que, antes da apreciação pela Câmara da Lei da segregação, a Secretaria de Previdência/SPREV/ME aprove a proposição da constituição de dois grupos: Previdenciário e Financeiro. “É preciso pensar na coletividade e manter o equilíbrio por longos anos(...) Prefiro perder o cliente do que fazer uma segregação em equilíbrio dure poucos anos, ou seja, fazer uma proposta inadequada e incoerente com a ética que a gente adota”. O conselheiro Andre pergunta quais cidades deram certo com a segregação de massas. Pedro cita Birigui/SP, Contagem/MG. Em Contagem, por exemplo, a contribuição primária caiu, mas o Município fez um aporte imediato de R\$ 100 milhões para o regime próprio. Explica que em Barretos não tem como prever nada,





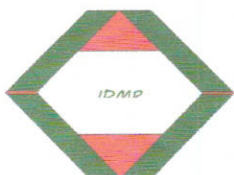
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-370 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

pois não tem cadastro. Acrescenta que sobre o cálculo atuarial, a lei permite que se faça uma separação por ano de entrada no mercado de trabalho, por idade e comprando vida de aposentados e pensionistas. Em Contagem, por exemplo, no grupo previdenciário, que estava equilibrado e superavitário, tinha 9 mil servidores e no grupo financeiro, que estava insustentável, tinha 10 mil servidores. A lei permitiu, por exemplo, que com a reserva do grupo previdenciário, fosse possível ‘comprar vidas’ do grupo financeiro, ou seja, uma movimentação de massas. Isso foi possível porque ocorreu uma transferência de servidores na faixa dos 30 anos de idade para o grupo superavitário, que ainda teria muito tempo de contribuição pela frente. “Isso porque o Prefeito aportou R\$ 100 milhões imediatos, além de aportes de R\$ 1 milhão por mês”. Diz que no caso de Barretos, onde não tem reservas patrimoniais, essas medidas não seriam possíveis, mas poderia se pensar em alienação de bens imóveis, permanência do Imposto de Renda no Instituto e outros. “É preciso sentar, conversar e costurar as estratégias e ver o que precisa ser feito, cada um fazendo a sua parte. Sem algo concreto, eu vou trabalhar com o que? Não posso trabalhar com hipóteses”. O Diretor de Administração e Finanças propõe que sejam agendadas reuniões paralelas para que as ideias sejam amadurecidas, inclusive com a participação dos patrocinadores. Cita que quando os entes concedem aumento aos servidores, o Instituto não é consultado sobre os possíveis impactos. O consultor complementa que a **Portaria MP nº 464**, de novembro de 2018, garante que qualquer concessão de aumento futuro tenha parecer do impacto atuarial aplicável ao regime próprio. “Qualquer impacto atuarial precisa ter um aval do atuário(...) A repercussão futura é imensa”. O Diretor de Administração e Finanças lembra que a paridade também tem causado reflexos nas contas do Instituto. Acrescenta que o IPMB tem recebido uma ‘enxurrada’ de precatórios por essas questões, ultrapassando R\$ 1,5 milhão em 2019. Na sequência, o consultor previdenciário comenta sobre o exemplo da Câmara Municipal citado pelos conselheiros Andre e Roberto. “Uma pessoa que assume a função de Diretor ou Chefe, por exemplo, além do quinquênio a cada cinco anos, também acumula 10% do salário de Diretor ou Chefe a cada ano no salário base. Vocês têm noção do impacto disso pro futuro? Todos esses crescimentos precisam estar previstos no cálculo atuarial”. O

[Handwritten signatures in blue ink]



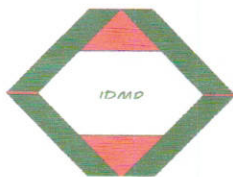
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-370 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

Diretor de Administração e Finanças diz que é preciso ter uma sintonia entre os dirigentes da Prefeitura, SAAEB, Câmara e Instituto para analisar a situação do instituto de forma técnica. O consultor previdenciário repete que é preciso costurar uma solução, pois a situação poderá chegar num nível ruim para a coletividade. Em seguida, o conselheiro Andre pergunta qual a possibilidade de extinguir o Instituto de Previdência e todos os novos servidores admitidos contribuíssem para o regime geral. O consultor Pedro e o Diretor de Administração e Finanças explicam que é possível, mas quando se extingue o regime próprio, todos os servidores da ativa aposentarão com o teto do INSS. O consultor cita exemplos de municípios que fizeram legislações alheias à Constituição e prejudicaram os servidores. Posteriormente, o conselheiro Andre pergunta como foi a reunião entre o consultor e o Prefeito. Pedro narra que durante a reunião apresentou todos os cenários possíveis e o Prefeito pediu que um Secretário desse início ao recadastramento, mas que até agora não começou. O Diretor de Administração e Finanças repete que é preciso agendar reuniões para alinhar os posicionamentos. O consultor repete que tenta agendar reunião com os conselheiros há um tempo. A conselheira Rosângela diz que as ideias são ótimas, mas se o Prefeito e a Câmara não aprovarem, nada vai adiante, pois os conselheiros são um 'grão de areia'. O Diretor Presidente diz que é preciso enfrentar a realidade. O conselheiro Roberto diz que é preciso começar o recadastramento. O Diretor de Administração e Finanças diz que é preciso cada um fazer a sua parte e aos poucos vamos moldando um projeto para a realidade do Instituto. A conselheira Rosângela diz que todos aguardam as possíveis mudanças com a Reforma da Previdência. O servidor Adriano lembra que se a reforma for aprovada, o IPMB terá um prazo para adequar à legislação. O consultor acrescenta que para os servidores públicos não haverá regras de transição. Na sequência, o consultor explica sobre o decreto para estabelecer o recadastramento dos servidores e alguns formulários que precisam ser preenchidos. Propõe encaminhar os documentos aos interessados. O Diretor de Administração e Finanças sugere que um representante de cada órgão se comprometa a fazer o recadastramento dos servidores. Os conselheiros Andre e Roberto se colocam a disposição para realizar o treinamento e fazer o recadastramento dos servidores da Câmara. O





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-370 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

consultor propõe a formação de um grupo para organizar o treinamento e o cadastramento. Destaca a importância dos envolvidos ter um mínimo de conhecimento para trabalhar na coleta de dados. O Diretor de Administração e Finanças propõe levar a minuta do decreto e os formulários para que o Prefeito tenha conhecimento do cadastramento. O consultor Pedro agradece pela oportunidade de conversar com os conselheiros e se coloca à disposição para esclarecer dúvidas e ajudar nas mudanças. Por fim, o Diretor Presidente agradece a presença de todos os conselheiros e encerra a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, será devidamente assinada. Eu, André Luis Souza Santos, secretário do Conselho Fiscal, lavro a presente Ata, subscrevo e assino juntamente com os demais participantes:

1. Aldo Cesar do Nascimento Vechini – Membro do Conselho Fiscal
2. Adriano Tamburus – Assistente de Contabilidade do IPMB
3. Andre Luis Souza Santos – Secretário do Conselho Fiscal
4. Claudia Cristina De Freitas Mello – Membro do Conselho Administrativo
5. Denize Nardin Valadão – Diretor de Administração e Finanças do IPMB
6. Frederico Alves de Paula – Diretor de Administração e Finanças do IPMB
7. José Carlos Branco – Presidente do Conselho Fiscal -
8. Nilton Vieira – Presidente do Conselho Administrativo
9. Pedro Moreira – Consultor Previdenciário da empresa RTM
10. Roberto Carlos da Silva – Membro do Conselho Administrativo
11. Rosângela Aparecida Lima Juliano - Membro do Conselho Administrativo

1. 
2. 
3. 
4. 
5. _____
6. 
7. 
8. 
9. _____
10. 
11. 

ACABA AQUI